



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ouro Branco
Incubadora Arquipélago do Campus Ouro Branco - Ouro Hub
Avenida Afonso Sardinha, 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL COMPLEMENTAR 1/2023

Dispõe sobre Edital complementar ao edital 59/2023 do programa de Pré-incubação do IFMG.

Seleção de propostas para o programa de Pré-Incubação do campus **Ouro Branco** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. O ambiente de inovação Ouro Hub torna pública a abertura do processo de seleção de propostas para o programa de pré-incubação, conforme o disposto no presente edital e em seus Anexos (partes integrantes deste instrumento) disponíveis no portal do IFMG.

CONSIDERANDO:

Art. 218 e 219 da Constituição Federal de 1988, que impôs ao Estado a promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, a constituição determina que à pesquisa científica seja conferido tratamento prioritário e que a pesquisa tecnológica se volte, preponderantemente, para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, reconhecendo a imprescindibilidade da pesquisa científica para a evolução da ciência e o progresso científico como essencial para o desenvolvimento econômico do país e bem estar social.

Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Resolução nº 23 do IFMG de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre a aprovação da Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Resolução nº 2 do IFMG de 20 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a estrutura organizacional e o funcionamento da Rede de Incubadoras de Empresas do Instituto Federal de Minas Gerais.

Resolução nº 23 do IFMG de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento das Relações entre

o Instituto Federal de Minas Gerais e as suas Fundações de Apoio e revoga a Resolução nº 15 de 03 de maio de 2018.

Portaria nº 19 da SETEC, de 12 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Portaria Nº 1071 do IFMG, de 5 de outubro de 2022, que dispõe sobre implementação de regras de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação bem como bolsas de intercâmbio no âmbito de programas e projetos institucionais.

Edital 59/2023 do IFMG, de 21 de agosto de 2023, que dispõe sobre o processo de fluxo contínuo do programa de pré-incubação do IFMG

1. DO OBJETIVO

◦ 1.1. Objetivo geral:

O presente Edital tem por objetivo definir as diretrizes específicas do processo seletivo do programa de pré-incubação do campus **Ouro Branco** do IFMG.

◦ 1.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1.2.1. Selecionar empreendedores para o programa de pré-incubação do campus **Ouro Branco** do IFMG
- 1.2.2. Fomentar o processo de ideação, desenvolvimento e validação de novos produtos, tecnologias e modelos de negócio.
- 1.2.3. Capacitar os participantes nas temáticas relacionadas ao Lean Startup, Design Thinking, metodologias ágeis de gestão de projetos entre outras.
- 1.2.4. Fortalecer as iniciativas de inovação dos campi por meio do incentivo à criação de spin-offs e empresas de base tecnológica, social e tradicional.
- 1.2.5. Proporcionar aos estudantes e servidores do IFMG e comunidade externa formação e vivência em processos de ideação de novos modelos de negócios.

2. DA ELEGIBILIDADE

◦ 2.1. Podem participar do programa deste edital de pré-incubação:

- 2.1.1. **Discentes de ensino presencial, regularmente matriculados no IFMG;**
- 2.1.2. **Ex-alunos de ensino presencial e a distância, egressos do IFMG;**
- 2.1.3. **Servidores ativos e aposentados do IFMG;**
- 2.1.4. **Empreendedores da iniciativa privada;**
- 2.1.5. **Membros da comunidade externa em geral.**

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão selecionadas **10** equipes ou **10** empreendedores para o programa de pré-incubação

do campus **Ouro Branco** do IFMG.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições para o programa de pré-incubação deverão ser realizadas na plataforma Stars, por meio do seguinte link: <https://ifmg.portalhubinovacao.com.br/chamadas/pre-incubacao/bRoVqjxNs/inscricao>.
- 4.2. A inscrição poderá ser feita por indivíduos ou por equipes.
- 4.3. Para realizar a inscrição, o representante da equipe deverá responder o formulário eletrônico, contendo os seguintes dados:

- 4.3.1. PITCH DECK

4.3.1.1. O pitch deck é uma apresentação em slides e deverá conter uma descrição inicial:

- a) do problema a ser resolvido;
- b) da solução pensada para esse problema;
- c) do diferencial da solução em relação ao que já está disponível no mercado;
- d) dos clientes potenciais;
- e) do estágio atual do negócio pretendido (em relação à tecnologia, negociação com parceiros, testes de mercado etc.)
- f) e informações sobre a equipe.

- 4.3.2. PITCH ELEVATOR

4.3.2.1. Arquivo de vídeo de até 3 minutos. Sugere-se que o vídeo tenha pelo menos:

- a) Nome (preliminar) do Empreendimento;
- b) Descrição da oportunidade de negócio visualizada pelos empreendedores (problema e solução);
- c) Tipo do produto ou serviço;
- d) Inovação apresentada pelo projeto;
- e) Clientes potenciais e/ou mercado ;
- f) Justificativa em participar da Pré-Incubação.

- 4.3.3. PROPOSTA DO PROJETO

- a) Título do projeto;
- b) Setor primário de atuação;
- c) Estágio atual;
- d) Descrição do projeto;

- 4.3.4. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL

- a) Nome completo do responsável
- b) Titulação máxima
- c) CPF do responsável
- d) Identidade do responsável
- e) Estado do responsável
- f) Cidade do responsável
- g) Endereço do responsável

- h) e-mail do responsável
- i) Telefone com DDD do responsável

■ 4.3.5. INFORMAÇÕES DA EQUIPE

a) Descrição da equipe - Nesse tópico deverão ser colocados os nomes e CPFs de todos os membros da equipe.

- 4.4. No ato da inscrição serão necessárias apenas as informações listadas acima, sem a apresentação do detalhamento do modelo de negócios, que será desenvolvido e/ou aprimorados durante a pré-incubação
- 4.5. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.
- 4.6. O IFMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas na transmissão dos dados ou de congestionamentos das linhas de comunicação.
- 4.7. As equipes são inteiramente responsáveis pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição.

● 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A etapa 1 consistirá na avaliação do pitch deck, do pitch elevator e das informações fornecidas na inscrição, considerando os critérios apresentados na tabela 1.
- 5.2. A etapa 2 consistirá de uma apresentação oral: os responsáveis pelas propostas aprovadas na avaliação inicial (etapa 1) serão convocados para uma apresentação de até **10 (dez) minutos**. A comissão de seleção realizará entrevista para complementação de informações que se fizerem necessárias para avaliação da proposta.

5.2.1. Os critérios de avaliação da etapa 2 são os mesmos da etapa 1.

● 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1. As propostas das equipes ou candidatos serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:
 - 6.1.1. **Eixo Empreendedor:** conhecimento técnico, experiência do setor e/ou em programas de empreendedorismo e inovação e disponibilidade.
 - 6.1.2. **Eixo Mercado:** problema ou oportunidade de mercado identificada e segmento de clientes e mercado potencial.
 - 6.1.3. **Eixo Tecnologia:** grau de inovação e diferenciais competitivos, proposta de valor e características da solução, viabilidade técnica para desenvolvimento da solução.
 - 6.1.4. **Eixo Capital:** Captação de recursos financeiros
 - 6.1.5. **Eixo Gestão:** modelo de receitas e equipe.

Tabela 1: Critérios de avaliação

Eixos do negócio	Critérios	Nota	Peso
Eixo empreendedor	Formação acadêmica relacionadas à ideia de produto ou processo.	0 a 10	3
	Interdisciplinaridade e complementaridade na formação acadêmica e experiência profissional dos responsáveis pela proposta.	0 a 10	
	Disponibilidade para dedicação à empresa.	0 a 10	
	Experiência profissional dos responsáveis em áreas relacionadas à ideia de produto ou processo	0 a 10	
	Perfil empreendedor	0 a 10	
Gestão	Clareza na proposta de estrutura organizacional do negócio	0 a 10	1
Mercado	Identificação de clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes	0 a 10	2
	Clareza na definição do problema	0 a 10	
Tecnologia	Potencial de inovação em Engenharia, Arquitetura ou Ciências Exatas e da Terra	0 a 10	3
	Potencial de transformação da ideia em negócio	0 a 10	
	Sustentabilidade e impacto social	0 a 10	
Capital	Clareza na definição da estrutura de custos e fontes de receitas	0 a 10	1
	Potencial econômico e financeiro da ideia apresentada	0 a 10	

- 7. CRONOGRAMA

Tabela 2: Cronograma do edital

Ações	Datas e Períodos	Local
Período de Inscrição	09/10 a 27/10/2023	Plataforma STARS
Homologação das Inscrições	Até 30/10/2023	site do campus
Recurso da Homologação	Até 31/10/2023	ourohub.ourobranco@ifmg.edu.br
Publicação final da Homologação	01/11/2023	site do campus
Publicação do resultado preliminar da Etapa 1	Até 08/11/2023	site do campus
Recurso do resultado da Etapa 1	Até 09/11/2023	ourohub.ourobranco@ifmg.edu.br
Resultado da Etapa 1 e convocação para a Etapa 2	Até 10/11/2023	site do campus
Entrevistas da Etapa 2	13/11/2023 a 17/11/2023	Ouro Hub
Resultado preliminar da Etapa 2	Até 20/11/2023	site do campus
Recurso da Etapa 2	Até 21/11/2023	ourohub.ourobranco@ifmg.edu.br
Publicação do Resultado final	Até 22/11/2023	site do campus

7.1. Tanto as equipes selecionadas quanto as não selecionadas receberão o retorno por e-mail sobre o resultado final.

• 8. DA GERAÇÃO DE NEGÓCIO

- 8.1. Todos os projetos inscritos serão acompanhados por equipe específica das áreas de administração e gestão, podendo ter acompanhamento externo.

• 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os candidatos ou equipes selecionadas terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado, para enviar os documentos, a serem solicitados, para o email ourohub.ourobranco@ifmg.edu.br a fim de firmar os termos de compromisso com o ambiente de inovação.
- 9.2. O Ouro Hub pode rescindir o contrato com os candidatos ou equipes que apresentarem desempenho aquém do esperado, mensurados através das seções de monitoramento e planejamento.

10. DAS CONTRAPARTIDAS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

- 10.1. Para participar do programa de pré-incubação a equipe deverá contribuir (de forma não monetária) com o ambiente de inovação Ouro Branco durante o programa e por mais 12 meses após o término do mesmo.

10.1.1. A forma de contribuição será definida pelo ambiente de inovação Ouro Branco, podendo ser ministrar palestras, mentorias, divulgação de eventos, entre outras ações.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao ambiente de inovação Ouro Branco, por meio do email ourohub.ourobranco@ifmg.edu.br.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação de Inovação do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados nesse edital.
- 13.2. A inscrição implica na concordância e aceitação de todas as condições da presente neste edital.
- 13.3. Todas as informações recebidas dos candidatos são tratadas como confidenciais pelo Ouro Hub.
- 13.4. A inscrição da proposta implica na aceitação total e incondicional das normas constantes

neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

- 13.5. Será eliminada, a qualquer tempo, a proposta que se utilizar de meios fraudulentos em qualquer uma das etapas.
- 13.6. Os participantes das propostas concordam com a publicação pelo IFMG, mediante autorização do ambiente de inovação Ouro Hub e do NIT/IFMG, da proposta, dos vídeos, dos produtos, processos e/ou serviços descritos, no todo ou em parte.
- 13.7. Os participantes, no ato da inscrição no programa de pré-incubação, declaram reconhecer a titularidade do IFMG em relação às criações, concordando que o NIT/IFMG tomará as providências para sua proteção, se julgar conveniente, garantindo os direitos dos criadores em caso de transferência de tecnologia, de acordo com a política de inovação do IFMG. Resolução nº 044 de 05 de dezembro de 2013 e Resolução nº 030 de 21 de novembro de 2014, ambas do Instituto.
- 13.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo ambiente de inovação Ouro Hub em conjunto com a Coordenação do NIT em comum acordo com o chefe de setor da rede de incubadoras do IFMG.
- 13.9. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: ourohub.ourobranco@ifmg.edu.br.

Ouro Branco, 09 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ferreira Quilice, Coordenador (a) - OUROHUB**, em 09/10/2023, às 17:41, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1702358** e o código CRC **0D9DC50F**.